

DECRETO Nº 128 DE 17 DE JANEIRO DE 1990

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 162, de 17 de janeiro de 1990,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de NCZ\$26.128,26 (vinte e seis mil, cento e vinte e oito cruzados novos e vinte e seis centavos), destinado a fazer face às despesas com o pagamento de remuneração dos senhores Vereadores, referente ao exercício de 1989.

Parágrafo Primeiro - O presente crédito terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

1. PODER LEGISLATIVO**1.1. Câmara Municipal**

3000 DESPESAS CORRENTES
3100 Despesas de Custeio
3190 Diversas Despesas de Custeio
3192 Despesas de Exercícios Anteriores
01 01 0012.142 - A fazer face às despesas com o pagamento de remuneração dos senhores Vereadores, referente ao exercício de 1989. NCZ\$26 128,26

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito correrá por conta da redução da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

2. PODER EXECUTIVO**2.15. Despesas Gerais de Administração**

3265. Juros de Outras Dívidas
03 08 0322.15. 136-Juros de empréstimos por antecipação de receita. NCZ\$26 128,26

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 17 de janeiro de 1990.

LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 394, de 28 de dezembro de 1984.

Hermenegildo Baldin
Secretário